



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 50/2025

Nova Bassano, 15 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Remete-se a esta Colenda Casa Legislativa, projeto de lei que visa à concessão de auxílio financeiro à 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo é viabilizar o pagamento da locação da nova sede provisória da 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, para a montagem e manutenção do Centro Regional de Vídeo Monitoramento que beneficiará os municípios partícipes deste convênio, nos exatos termos da lei e convênio, cuja minuta segue em anexo.

Os valores constantes na tabela em anexo foram objeto de discussão e aprovação entre os Prefeitos dos Municípios partícipes em reunião realizada junto à atual sede da Brigada Militar em Nova Prata na data de 26 de agosto de 2025, onde os presentes puderam ouvir as explicações do comando da referida Companhia em relação à necessidade de locação de uma sede provisória para a desocupação da atual sede em razão da futura construção de uma sede nova, em local apropriado e com a infraestrutura necessária ao atendimento de todos os 11 Municípios atendidos pela Companhia. Também ouviram que serão recebidos novos soldados para patrulhamento ostensivo destes mesmos Municípios e para controle em tempo real da prevenção e combate à criminalidade, onde os policiais explanaram acerca dos equipamentos hoje existentes, dos números de combate ao crime em todos os Municípios em 2024 e como o sistema integrado de vídeo monitoramento auxiliou nestas ações.

Assim, uma vez prestados tais esclarecimentos, solicitamos a aprovação do presente projeto, o qual auxiliará ao Estado como Ente Público, que é quem efetivamente deve realizar os gastos com segurança pública, porém este pequeno auxílio em muito contribuirá para elevar o nível e a qualidade da segurança pública, o que atende ao interesse público dos Entes Municipais convenientes, oportunidade em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, em 15 de setembro de 2025.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº _____

Em 15 / 09 / 25


Servidor



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/_____
Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA AUXILIAR A 3ª COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, COM SEDE EM NOVA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio nos termos da minuta anexa à presente Lei - ANEXO I, com o Município de Nova Prata, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes, como forma de viabilizar auxílio à 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Nova Prata/RS.

Parágrafo único. O aporte financeiro de cada partícipe será proporcional à população que possui, conforme tabela de valores constante no ANEXO II da presente Lei, que é dela parte integrante, sendo que, o reajuste e/ou readequação dos valores, sempre que os Municípios assim pactuarem, será formalizado mediante termo aditivo ao convênio, sem necessidade de alteração legislativa.

Art. 2º O objetivo precípua do presente Convênio busca viabilizar o pagamento da locação da nova sede provisória da 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, para a montagem e manutenção do Centro Regional de Vídeo Monitoramento que beneficiará os municípios partícipes deste Convênio que se encontram instalados na sede da referida Companhia.

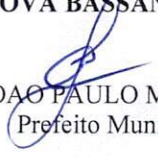
Art. 3º Atuará como interveniente deste convênio o GABM – Grupo de Apoio à Brigada Militar, inscrito no CNPJ nº 11.852.151/0001-94, com sede na Avenida Presidente Vargas, 410, no Município de Nova Prata-RS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação:

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.3.50.41.00.00.....Contribuições
Recurso.....001 (Livre)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 15 de setembro de 2025.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____
Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Projeto de Lei nº 50, de 15 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº de 87.502.894/0001-04, com sede administrativa na Rua Silva Jardim, 505, Centro, na cidade de Nova Bassano, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOAO PAULO MAROSO, doravante denominado **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, e, de outro lado, o **O MUNICÍPIO NOVA PRA**, situada na Av. Fernando Luzzatto, nº 158 – inscrito no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONVENIADO**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, decorrente de autorização da Lei Municipal nº x.xxx, de xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

TERMO DE CONVÊNIO: Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO** e o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, viabilizando o repasse financeiro para custear a locação da nova sede provisória da 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, a aquisição e manutenção dos equipamentos utilizados para o vídeo monitoramento dos Municípios partícipes deste Convênio, tendo como **INTERVENIENTE** a GABM – GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR, inscrito no CNPJ nº 11.852.151/0001-94, com sede na Avenida Presidente Vargas, 410, nesta cidade, representado por seu Presidente, Sr. (qualificar o presidente)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a mútua colaboração entre os partícipes, como forma de viabilizar auxílio à 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Nova Prata/RS, viabilizando o repasse financeiro para custear a locação da nova sede provisória da 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, para a montagem e manutenção do Centro Regional de Vídeo Monitoramento que beneficiará os Municípios partícipes deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERVENIENTE. Ficará como interveniente deste convênio, a o GABM – Grupo de Apoio à Brigada Militar, inscrito no CNPJ nº 11.852.151/0001-94, com sede na Avenida Presidente Vargas, 410, no Município de Nova Prata-RS, a quem competirá a gestão dos recursos recebidos, o repasse à 3ª Companhia da Brigada Militar, a emissão de relatórios semestrais sobre o cumprimento da execução deste convênio e sobre as atividades da referida Companhia, bem como a imediata comunicação sobre qualquer intercorrência ao longo do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS. O não cumprimento dos compromissos assumidos pela Companhia beneficiária deste convênio, firmado entre os Municípios, acarretará na interrupção, por estes, do repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO. Os **MUNICÍPIOS** decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio e nomearão, cada qual, um servidor de seu Município para o acompanhamento da execução deste convênio, Independente disto, serão emitidos relatórios pela GABM de forma semestral demonstrando a correta execução do mesmo ou eventuais intercorrências serão comunicadas sempre que eventualmente ocorrerem, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelos convenientes de forma imediata.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO. O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº, suas alterações e em conformidade com autorizações das respectivas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 ano, a contar da assinatura do mesmo por todos os partícipes, podendo, mediante acordo, ser prorrogado por Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer a necessidade que lhe deu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES. O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, dos MUNICIPIOS CONVENIENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;

b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INTERVENIENTE. A GABM - Grupo de Apoio à Brigada Militar, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO. Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Termo de Repasse em três vias de igual teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, xx de xxxxxx de 2025.

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____
Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO II

Município	Repasse Mensal
André da Rocha	R\$ 700,00
Caseiros	R\$ 1.500,00
Guabijú	R\$ 1.000,00
Ibiraíaras	R\$ 2.000,00
Nova Araçá	R\$ 1.500,00
Nova Basano	R\$ 2.000,00
Nova Prata	R\$ 4.300,00
Paraí	R\$ 2.000,00
Protásio Alves	R\$ 1.000,00
São Jorge	R\$ 1.000,00
Vista Alegre do Prata	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

DATA: 15/09/2025

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. *Autoriza O Município De Nova Bassano A Firmar Convênio Com O Município De Nova Prata, Objetivando A Mútua Colaboração, Para Auxiliar A 3ª Companhia Da Brigada Militar Do Rio Grande Do Sul, Com Sede Em Nova Prata E Dá Outras Providências.*

Valor Mensal **R\$ 2.000,00**

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. CRIA CARGO DE PROCURADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valor Mensal **R\$ 5.281,16**

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 50/2025

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 50/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA:

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.3.50.41.00.00.....Contribuições (122).....R\$ 24.000,00
Recurso.....001(Livre)

Data: 15/09/2025

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CROFES 091600/0
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do Parecer Contábil, Orçamentário e Financeiro para o Projeto de Lei nº 50/2025, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
122 – Contribuições	3.3.3.40.51.00.00.00	Livre

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

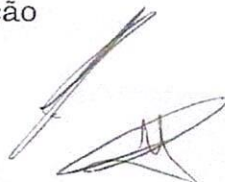
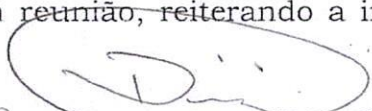
Nova Bassano, 15 de Setembro de 2025.



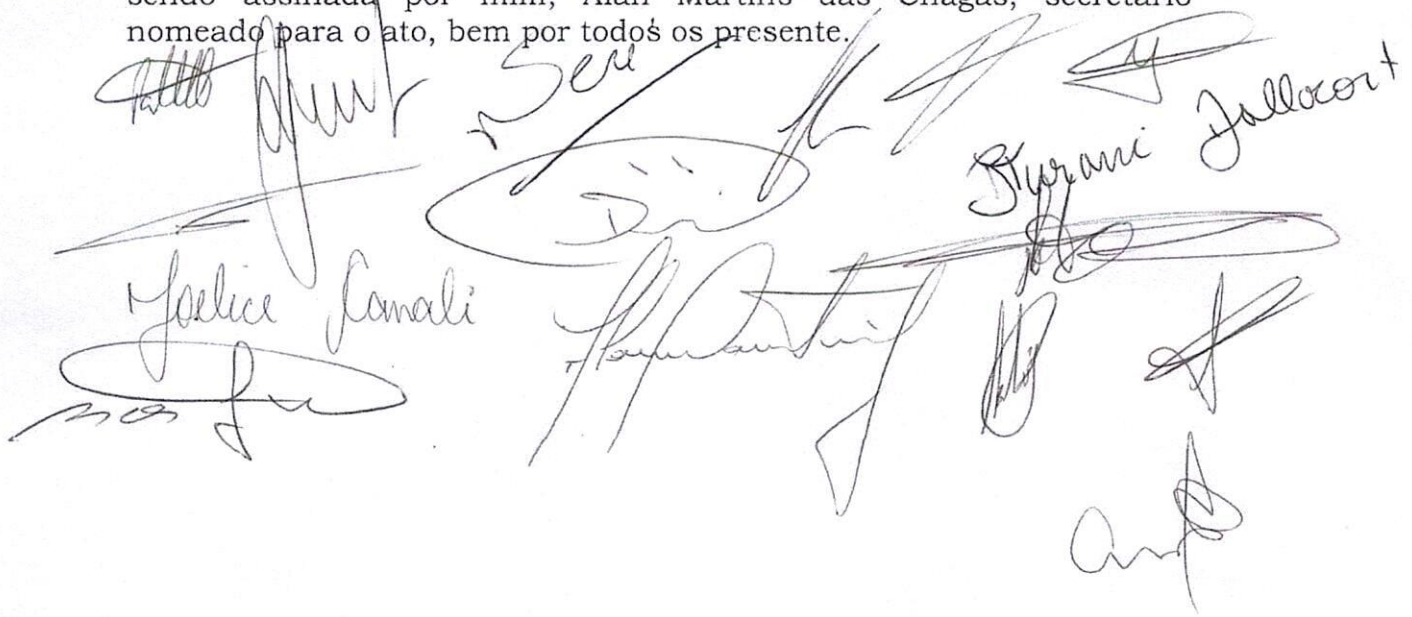
JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA JUNTO AO QUARTEL DA BRIGADA
MILITAR DE NOVA PRATA - 3ª COMPANHIA, EM 26 DE AGOSTO
DE 2025 COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONVÊNIO ENTRE
OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA REFERIDA COMPANHIA E A
GABM - ENTIDADE ESCOLHIDA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS
RECURSOS DESTE CONVÊNIO**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2025), às dez horas (10:00) da manhã, no Quartel da Brigada Militar de Nova Prata-RS, com o objetivo de realizar convênio entre os Municípios para a locação de nova sede temporária da Brigada Militar e para manutenção e aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento junto ao quartel, os quais atenderão a todos os Municípios atendidos pela 3ª Companhia. A reunião teve a coordenação do Prefeito Municipal de Nova Prata Umberto Luiz Carnevalli. Compareceram à reunião, além do prefeito acima nominado, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, mais 08 (oito) prefeitos Municipais, dos Municípios de Guabijú (Neri Rosa da Silva), Nova Araçá (Henrique Occhi Peretti), André da Rocha (Felipe Eduardo Seminoti Jaques), Protásio Alves (Itamar Antônio Girardi), acompanhado da Secretária Municipal de Administração (Bruna Dallacort), Vista Alegre do Prata (Roberto Donin), São Jorge (Danilo Salvalaggio), Nova Bassano (João Paulo Maroso), Caseiros (Joelice Canali), juntamente com o Sr. Marcos Canali, os quais firmam a presente Ata. Inicialmente o Capitã Caroline Bresolin deu as boas vindas a todos e imediatamente agradeceu a presença dos presentes comunicando que a reunião foi solicitada pela Brigada Militar e explanou com relação à estrutura da Brigada Militar, especialmente quanto ao sistema de vídeo-monitoramento e do efetivo, bem como explanou sobre o acréscimo de policiais militares que virão ao Município de Nova Prata. Tratou da abrangência de atuação da Brigada Militar nos Municípios da região, que inicia desde Caseiros e vem até Nova Prata. Também, explanou sobre o espelhamento das câmeras de monitoramento, o denominado cercamento eletrônico, de vários destes municípios, diretamente no quartel da Brigada Militar, exemplificando sobre a importância deste sistema para a prevenção de delitos e a importância de haver monitoramento eficaz nos Municípios, como solução rápida e eficaz em acidentes de trânsito e a rapidez com que os delitos ou a organização prévia deles são tratadas pela Brigada Militar quando há o monitoramento prévio e em tempo real. Assim, o objetivo da reunião foi no sentido de buscar a realização de um convênio entre todos os Municípios atendidos pela Brigada Militar de Nova Prata para locação de nova sede física que atenda as necessidades de lotação de pessoal e que suporte o monitoramento eficaz, com ampliação da estrutura tecnológica dentro do quartel, melhorando o sistema e ampliando o seu alcance. A Capitã e o soldado Espinosa mostraram os números de prisões e da sua atuação nos Municípios cujos prefeitos estão presentes à reunião, reiterando a importância do reforço de atuação



da Brigada junto aos Municípios em todas as formas de atuação. Concedida a palavra aos presentes, os mesmos se manifestaram, a prefeita de Caseiros elogiou o trabalho da BM inclusive mencionando a melhoria da atuação policial após este comando de Nova Prata ter passado a atuar em Caseiros. Os demais também se manifestaram e o Prefeito de Nova Prata demonstrou a necessidade financeira do projeto, com colaboração de todos os Municípios, bem como a ideia de nova visita para o comando em Porto Alegre, no sentido de que possam em todos os prefeitos dos Municípios abrangidas pela Companhia demonstrar a união deles em relação ao projeto tratado nesta reunião e para que a construção da nova sede da Companhia possa ser realizada com brevidade. Após as manifestações ficou decidido que o Município de Nova Prata fará uma planilha com a demonstração de quantidade de população de cada um dos 11 (onze) Municípios atendidos e cada um fará o aporte financeiro de forma proporcional à população que possui, critério este adotado na reunião e decidido entre todos por unanimidade, bem como a situação de que o aporte ocorrerá após a elaboração dos dados e números necessários à locação, com suporte para valores para os equipamentos de vídeo monitoramento do quartel, necessários ao atendimento das necessidades da Brigada Militar. A presente ata foi lida, conferida e declarada de conformidade com os assuntos tratados na reunião, sendo assinada por mim, Alan Martins das Chagas, secretário nomeado para o ato, bem por todos os presentes.


The block contains several handwritten signatures. On the left, a signature is partially visible. Below it, the name 'Joelice Samali' is written. In the center, there is a large, stylized signature that appears to be 'Seri'. To the right of this, there is a signature that looks like 'Alan Martins das Chagas'. Further right, the name 'Durani Jallorot' is written. At the bottom right, there is a signature that looks like 'And'.